

LEI Nº 1.108, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Arquidiocese de Mariana / Paróquia Santa Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Escalvado autorizado a formalizar Termo de Parceria com a Arquidiocese de Mariana / Paróquia Santa Cruz, tendo por objeto:

§ 1º. Ceder à Paroquia servidor municipal no exercício da função de Coveiro para atuar, exclusivamente, quando de sepultamentos ocorridos nos cemitérios paroquiais, localizados na Sede, no Distrito de Novo Soberbo e no Distrito de Zito Soares, município de Santa Cruz do Escalvado-MG.

§ 2º. Fica determinado que o citado labor deverá ser desenvolvido rigorosamente em consonância com as cláusulas dispostas no Termo de Parceria formalizado pelas partes, componente juntado a esta Lei.


Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 14 de abril de 2023.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 14/04/2023 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Astrid Tura